



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Portaria 106/2019 - DGPL/RIFB/IFB, de 14 de novembro de 2019**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Art. 1º CRIAR** o Comitê Técnico Ambiental (CTA) do Campus Planaltina:

**Art. 2º** O Comitê Técnico Ambiental do Campus Planaltina do IFB é um órgão de apoio técnico consultivo à Direção do Campus e ao Conselho Gestor e tem por objetivo subsidiar e acompanhar o planejamento e a implementação do Planejamento Estratégico das Áreas de Produção e das Áreas Preservadas (PEA) para atividades técnico-científicas, pedagógicas e produtivas.

**Art. 3º** Para o PEA serão elaborados e realizados:

- I. o plano de uso da área do Campus (uso do solo, uso da água, preservação da vegetação natural e recuperação de áreas degradadas);
- II. o plano de destinação de resíduos sólidos e líquidos;
- III. o planejamento da manutenção de estradas, cercas, barragens e outras construções;
- IV. o plano de safra;
- V. a destinação, uso e manutenção das UEPs e demais laboratórios do campo;
- VI. a análise e avaliação de projetos e outras atividades de cunho técnico com incidência nas áreas de produção e áreas preservadas;
- VII. o Plano de Prevenção e Contenção de Incêndios nas Áreas do Campus; e
- VIII. demais atividades que requeiram parecer técnico.

Parágrafo único - O PEA deve ser publicado no site de Internet do Campus Planaltina, devendo ser atualizado sempre que houver alterações aprovadas pelo CTA.

**Art. 4º** O Comitê será constituído pelos seguintes membros natos:

- I. Diretor de Administração e Planejamento;
- II. Coordenador de Produção;

**Art. 5º** Terão membros indicados com respectivo suplente o:

- I. Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia;
- II. Colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia;
- III. Colegiado do Curso Técnico em Agropecuária; e
- IV. Colegiado do Curso Técnico em Agroindústria.

Parágrafo único: Caso sejam criados novos cursos técnicos ou superiores, esses também farão jus a indicarem membros para o Comitê.

**Art. 6º** Os representantes titulares e suplentes dos cursos serão indicados por seus colegiados os quais devem fazer parte do quadro de servidores efetivos do IFB Campus Planaltina.

**Art. 7º** A presidência do CTA será eleita pelos seus pares.

**Art 8º.** Os Representantes de Curso do CTA terão mandato de dois anos.

**Art 9º** As reuniões ordinárias do CTA serão realizadas mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente quando necessário.

**Art 10º** Os Colegiados de Curso terão 15 dias para indicar seus representantes.

**Art 11º** A Direção-Geral publicará portaria com os membros do Comitê sempre que necessária atualização.

**Art 12º** A primeira reunião deste Comitê será convocada pela Direção-Geral do Campus em até 15 dias após a indicação dos membros pelos colegiados.

**Art 13º** Após a instalação do Comitê, este designará uma comissão responsável pela elaboração do regimento de funcionamento em até 90 dias.

**Art 14 º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 14/11/2019 17:38:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67924

Código de Autenticação: fdcf82b824

